



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 36/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 431,69 (quatrocentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos), destinado a ocorrer com o que dispõe a lei municipal nº 12/71, de 14 de agosto de 1971, sob o seguinte código:

SECRETARIA

- 0.2-3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
- 3.2.7.6 - Entidades Diversas
- 01.00 - Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE FAZENDA

- 1.0-4.3.1.0 - Amortização
- 4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública
- 01.00 - Fundada Interna

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1971.

Handwritten signatures:
Vice-Prefeito dos Santos
Antonio Alves de Castro